



**DECRETO Nº 1.901/2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

“Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 104/2018 de 17 de dezembro de 2018 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e vencimentos dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2019, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

1.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados):

10/05/2019 – vencimento da parcela única	(Com desconto de 20%)
10/05/2019 – vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/06/2019 – vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
10/07/2019 – vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)
12/08/2019 – vencimento da 4ª parcela	(Sem desconto)
10/09/2019 – vencimento da 5ª parcela	(Sem desconto)

1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis não edificados):

10/05/2019 – vencimento da parcela única	(Com desconto de 10%)
10/05/2019 – vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/06/2019 – vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
10/07/2019 – vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)
12/08/2019 – vencimento da 4ª parcela	(Sem desconto)
10/09/2019 – vencimento da 5ª parcela	(Sem desconto)



1.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – Para autônomos.

29/03/2019 - vencimento da 1ª parcela

30/04/2019 - vencimento da 2ª parcela

31/05/2019 - vencimento da 3ª parcela

28/06/2019 - vencimento da 4ª parcela

31/07/2019 - vencimento da 5ª parcela

30/08/2019 - vencimento da 6ª parcela

30/09/2019 - vencimento da 7ª parcela

31/10/2019 - vencimento da 8ª parcela

29/11/2019 - vencimento da 9ª parcela

27/12/2019 - vencimento da 10ª parcela

1.4 – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – **15/03/2019** – vencimento em parcela única para o comércio, indústria, prestação de serviços.

1.5 – Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença para instalação ou funcionamento e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.6 – Taxa de Licença para Publicidade.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.7 – Taxas de Serviços Públicos – Será lançada agregada ao imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecendo ao calendário fiscal estabelecido distintamente para os imóveis edificados ou vagos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.753/2018 de 02 de Janeiro de 2018, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal